



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

LEI N ° 409/2016
De 04 de julho de 2016

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em 20% (vinte por cento) o Orçamento Geral do Município do exercício de 2016, em execução, observado o disposto no art. 43, § 1º, da Lei (Nacional) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Japoatã(SE), 04 de julho de 2016


Gimaneos Evangelista de Alcantara
Prefeito Municipal